MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.206, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação: obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, no valor total de R\$ 256.846,79 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo de responsabilidade do Ministério das Cidades, o repasse do valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 10.996,79 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, através de convênio com o Ministério das Cidades – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 10.996,79 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – Manutenção dos Serviços Viários – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$\(^2\)56.846.79 (duzentos e

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação: obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, em convênio com o Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.996,79 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos):

15.451.0108.2127.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de junho de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete





